**RESPOSTA ESCLARECIMENTOS TP 002/2018 (2)**

**REF.:** Tomada de Preços Nº 002/2018

**OBJETO:** O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria para a estruturação de projetos estratégicos do Núcleo de Gestão Estratégica e do Pacto Niterói Contra a Violência; e apoio à implantação do Observatório Municipal de Segurança Pública.

Tendo em vista que empresas de grande porte, geralmente, possuem mais de 200 sócios e que todos estão devidamente identificados com as informações do RG e CPF no Contrato Social, entendemos que para atender o item 6.4.1, alínea “a” do Edital será suficiente a apresentação da cédula de identidade do profissional que atuará como representante legal da licitante neste processo, não sendo necessário apresentar tal documento para todos aqueles que possuem poder de representação estabelecido no Contrato Social da empresa. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** O entendimento está correto. Vale mencionar, entretanto, que a Cláusula 7.8 do edital permite que as empresas participantes possam ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.